ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
537/2021

201

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 40101 - Sec. de Administração
ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: ALBERTO GRASEL
LOCAL DE ENTREGA: -------Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Solicito ao Setor de Licitações a abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa de Rádio para prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações, inserções dos atos oficiais e institucionais e outros de interesse da Administração Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

M	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12	Un	COMBO MENSAL PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL E INSERÇÕES DIÁRIAS - Programa semanal, de atos administrativos legais e da administração pública Municipal, com programação aos sábados com no mínimo de 30 minutos das 11h00min às 12h00min e diariamente 04 inserções diárias com no mínimo 01 minuto de duração de segunda a sexta feira. (02-11-00068)	8.000,0000	96.000,00
2	1200	Un	Inserções diárias na rádio de 30" (02-11-00047)	44,6100	53.532,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**149.532,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
01/06/2021 ALBERTO GRASEL	☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____ ☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

Zimbra **adriana.curtarelli@xaxim.sc.gov.br**

Ajuste de Solicitação de Orçamento

De : Pref. de Xaxim - Adriana Curtarelli <adriana.curtarelli@xaxim.sc.gov.br> Sex, 21 de mai de 2021 15:01

Assunto : Ajuste de Solicitação de Orçamento

Para : financeiro <financeiro@radioculturaxaxim.com.br>

Boa Tarde, venho por meio deste solicitar **acréscimo ao orçamento de serviço/produto do email anterior** para parâmetro de valor de mercado para abertura de Processo Licitatório junto a Prefeitura Municipal de Xaxim - SC conforme os itens relacionados abaixo:

- Programa de 30 minutos aos sábados no horário de 11:00h a 12:00h
- 04 inserções diárias de 1 minuto no horário entre 07:00h a 18:00h
- 1200 inserções de 30 segundos no horário entre 07:00h a 18:00h

Pedimos que se possível nos seja retornado até 26/05/2021
Desde já agradeço.

--
Qualquer dúvida estamos a disposição.
Atenciosamente,

Adriana Regina Curtarelli
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Xaxim SC
Fone: (49) 3353 8204

Zimbra **adriana.curtarelli@xaxim.sc.gov.br**

desconsiderar email anterior - orçamento programa e inserções

De : Administrativo - Radio Cultura Xaxim <adm@radioculturaxaxim.com.br> Qua, 26 de mai de 2021 09:23

1 anexo

Assunto : desconsiderar email anterior - orçamento programa e inserções

Para : adriana curtarelli <adriana.curtarelli@xaxim.sc.gov.br>, susana barros <susana.barros@xaxim.sc.gov.br>, Financeiro - Rádio Cultura Xaxim <financeiro@radioculturaxaxim.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

Xaxim, 26 de maio de 2021

ORÇAMENTO PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMA INFORMATIVO:

- **Programa Informativo:** Serviços de divulgação, por intermédio de programa de rádio, ao vivo ou gravado (quando apresentado ao vivo possibilidade de live pelo facebook da Rádio) dos atos administrativos legais e da administração pública municipal, programa semanal **com duração de 30 minutos aos sábados;**

- **Inserções:** Quatro (04) inserções de 60" diárias de segunda a sexta feira, não acumulativas, para avisos de interesse da Administração Municipal e Secretarias.

- **Entrevistas** (pré-agendadas) de eventos e ações de interesse da comunidade;

- Postagens nas redes sociais da emissora de matérias relevantes da Prefeitura.

Valor mensal da Proposta: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

ORÇAMENTO PARA INSERÇÕES EXTRA ANUAI:

- **Inserções Extras (distribuídas ao longo do ano, e solicitadas conforme necessidade):** Um mil duzentos (1200) inserções de 30", para avisos de interesse da Administração Municipal e Secretarias.

Valor unitário por inserção: R$ 44,61 (Quarenta e quatro reais, sessenta e um centavos).

Valor do orçamento para 1200 inserções de 30": R$ 53.534,88 (Cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais, oitenta e oito centavos).

Atenciosamente,

Eliane C. Folle

Coord ADM - Rádio Cultura de Xaxim Ltda

--

Atenciosamente,

RÁDIO Cultura
Eliane Costa Folle
Coordenadora Administrativo
(49) 3353-2425
www.radioculturaxaxim.com.br

A **Vang FM** – rádio líder em participações dos ouvintes em Santa Catarina – nasceu em 1990, e desde então vem conquistando estatísticas importantes, sendo uma delas, a primeira emissora do Brasil a ser certificada pela ISO 9001/2000. Com o lema "**comunicar somente o que é bom**".

A emissora opera **24 horas diárias** com programação ao vivo e interatividade com seus ouvintes, cobrindo mais de **235 cidades** nos 3 estados do Sul, nas regiões oeste de **Santa Catarina**, noroeste do **Rio Grande do Sul** e sudoeste do **Paraná**. A estimativa de cobertura é superior a **800 mil pessoas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM.

A/c. Adriana Regina Curtarelli
Departamento de Compras

Orçamento:

- Programa de 30 minutos aos sábados no horário de 11:00h a 12:00h

- 04 inserções diárias de 1 minuto no horário entre 07:00h e 18:00h
Inserções de segunda a domingo – total de 120 inserções mês
Investimento mensal R$ 23.520,00

- 1200 inserções de 30 segundos no horário entre 07:00h e 18:00h
Investimento R$ 98,00 por inserção.

Período: 12 meses

Informações pelo fone (49) 3353-8888 com Iolanda de Mello.
E-mail: iolanda@vanguarda.fm.br
Xaxim/SC, 25 de maio de 2021
Proposta válida por 60 dias.

Zimbra **adriana.curtarelli@xaxim.sc.gov.br**

Re: Ajuste de Solicitação de Orçamento

De : Iolanda - Vang FM <iolanda@vanguarda.fm.br> Qua, 26 de mai de 2021 08:49
Assunto : Re: Ajuste de Solicitação de Orçamento 1 anexo
Para : Pref. de Xaxim - Adriana Curtarelli <adriana.curtarelli@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia Adri,

segue o orçamento solicitado.

Obrigada!

att.: Iolanda

Em 21/05/2021 15:02, Pref. de Xaxim - Adriana Curtarelli escreveu:

> Boa Tarde, venho por meio deste solicitar **acréscimo ao orçamento de serviço/produto do email anterior** para parâmetro de valor de mercado para abertura de Processo Licitatório junto a Prefeitura Municipal de Xaxim - SC conforme os itens relacionados abaixo:
>
> - Programa de 30 minutos aos sábados no horário de 11:00h a 12:00h
> - 04 inserções diárias de 1 minuto no horário entre 07:00h a 18:00h
> - 1200 inserções de 30 segundos no horário entre 07:00h a 18:00h
>
> Pedimos que se possível nos seja retornado até 26/05/2021
> Desde já agradeço.
>
> --
> Qualquer dúvida estamos a disposição.
> Atenciosamente,
>
> **Adriana Regina Curtarelli**
> **Departamento de Compras**
> **Prefeitura Municipal de Xaxim SC**
> **Fone: (49) 3353 8204**

--
Att.
Iolanda De Mello

Diretora Vang FM 95,5Mhz - Xaxim/SC
3353-8895

ORÇAMENTO DE MÍDIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - 25.05.21.doc
1 MB

906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	66/2021
Número Processo / Ano:	66/2021
Data do Processo:	07/06/2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bica corrida, paver, areia, madeira e pedras irregulares, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
10	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	266.669,86	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
10	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	257.452,68	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**2,00**

Xaxim, Em 07/06/21

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

007

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	66/2021
Processo de Licitação:	66/2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	38/2021-PR
Data do Processo:	07/06/2021
Data da Abertura das Propostas:	24/06/2021
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....

WILLIAN BATISTA CASAL - OAB/SC 22.775

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 0066/2021**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 020/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 24 de junho de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á às **09h00min do dia 24 de junho de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.2.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;
2.2.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.2.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
2.2.6 Anexo VI – Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
2.2.7 Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;
2.2.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 **Os envelopes: n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até 08h30min do dia 24 de junho de 2021.**

4.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2021

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á 09h00min do dia 24 de junho de 2021, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.**

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser apresentados conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) Certificado de Registro Cadastral – CRC (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo **representante legal da empresa**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para conferência de assinatura;**

b.1) Dispensa-se ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião, nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) Certificado de Registro Cadastral – CRC (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes,** sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2021

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando tiver) dos itens, preço unitário e preço total do item.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital, aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao Município de Xaxim, Departamento de Licitações, pelo e-mail: fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

- A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Autocotação, salvo em CD ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica www.download.betha.com.br.

- Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica www.download.betha.com.br
- Clique no link: Compras Auto-Cotação;
- Clique no link; **2.0.26- 15/07/2019**
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2026.exe
- Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.3 **Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.4 **Habilitação Fiscal:**

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.5 **Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.6 Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

8.7 **Qualificação Técnica**

a) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que a oficina possui espaço físico fechado, coberto e segurado e monitorado que comporte as máquinas, veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, e que a mesma está localizada no Município de Xaxim.

a.1) Caso a empresa/oficina não esteja no Município de Xaxim, deverá declarar que irá se instalar no local acima descrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Justificativa: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a licitante vencedora não estiver localizada no município, a vantagem do "menor preço" e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do deslocamento dos fiscais da Ata de Registro de Preços para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela licitante, além do tempo de deslocamento da frota para a execução da manutenção.

a) Declaração que possui funcionários e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.8 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.8,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo

de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9 **Dos Lances Verbais**

9.1.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.1.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.1.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.1.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.1.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.1.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.1.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12 DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1 A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a solicitação.

15.2 A prestação dos serviços objeto deste edital deverão ser realizado no máximo dois dias após a solicitação, e em casos de emergência no máximo em duas horas após a solicitação.

15.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

15.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto da licitação e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou ainda pelo e-mail fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim - SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços, objeto desta licitação, para divulgação de atos oficiais, programações, informações e afins da administração pública do Município de Xaxim.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantidades e valores máximos no ANEXO I.

3.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

Item	Especificação do objeto	Quant. Estimativa	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	**COMBO MENSAL DE PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL E INSERÇÕES DIÁRIAS** - Programa de rádio semanal, de atos administrativos legais e da administração pública Municipal, com programação aos sábados com no mínimo de 30 (trinta) minutos das 11h00min às 12h00min e diariamente 04 (quatro) inserções diárias com no mínimo 01 (um) minuto de duração de segunda a sexta feira.	**12 COMBOS**	**R$ 8.000,00**	**R$ 96.000,00**
2	**INSERÇÕES EXTRAS** - Inserções de 30 (trinta) segundos, distribuídas ao longo da vigência deste processo, solicitadas conforme demandas de utilidade pública pertinentes ao município.	**1.200**	**R$ 44,61**	**R$ 53.532,00**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

			Valor Total Estimado	**R$ 149.532,00**

3.4 Para fins de execução dos serviços, deverá a licitante promover conforme instruções da Administração a gravação de áudios, edição, inclusão de trilhas e montagem do(s) programa(s) que serão veiculados após aprovação, ou a critério da contratante veicular material gravado por equipe própria.

3.5 A licitada deverá disponibilizar um funcionário da emissora que fará as operações técnicas de gravação, edição e locução dos áudios e montagem do(s) programa(s).

3.6 Qualquer falta nas veiculações por motivo de força maior ou caso fortuito, pela ocorrência de defeitos, falhas ou avarias na aparelhagem utilizada para a execução do serviço, por impossibilidades físicas ou falha humana, não invalida o presente contrato, ficando a contratada obrigada a compensar, em outro dia e horário, as inserções que deixarem de ser veiculadas.

3.7 As veiculações deverão ser distribuídas proporcionalmente durante toda a grade da emissora, devendo a emissora aceitar, a pedido da Secretaria de Comunicação da Prefeitura, o adensamento dos spots em horários de maior audiência.

3.8 A emissora interessada em participar do certame deverá ter cobertura de sinal no perímetro do território do Município de Xaxim (Zona Urbana e Rural), o que poderá ser apurado em regular fiscalização administrativa.

3.9 A proponente deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato, conforme a necessidade de cada secretária, sendo que os serviços serão efetuados na própria sede da proponente através do pessoal contratado pela mesma, pelo período de 08 (oito) meses;

3.10 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessários para execução dos serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

3.11 A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e com experiência na área. A execução dos serviços será acompanhada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Xaxim;

3.12 A produção geral dos programas e das inserções será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do Município, devendo a proponente ceder todo o suporte técnico de pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

3.13 Entregar mensalmente um arquivo em CD ou outra forma de armazenamento de informações e dados, de todos os programas e inserções veiculados durante o mês.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser feita conforme item 15 do Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com o item 16 do edital.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3. Vistoriar as entregas de material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário.

8.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor Registrado

8.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

8.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

8.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2021

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0038/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0066/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme ANEXO I.

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim - SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.**

Item	Especificação do objeto	Quant. Estimativa	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2021

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0038 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim - SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0038/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0038/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0038/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2021

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0038/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0038/2021

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0066/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0038/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação do objeto	Quant. Estimativa	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados,

domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto da licitação e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2021

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA
4.1 A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a solicitação.

4.2 A prestação dos serviços objeto deste edital deverão ser realizado no máximo dois dias após a solicitação e em casos de emergência no máximo em duas horas após a solicitação.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o

crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados;

c) Quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.1.2 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.1.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) Fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2021

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados por servidor indicado pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0028/2021, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0028/2021.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0028/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

Xaxim (SC), __ de _____ de 2021.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Willian Batista Casal
Procurador Geral do Município

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2021 - PR 940 Processo Administrativo: 66/2021 Processo de Licitação: 66/2021 Data do Processo: 07/06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 20/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/06/2021, às 09:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 38/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bica corrida, paver, areia, madeira e pedras irregulares, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.

Xaxim, 7 de Junho de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ

Pregoeiro(a)

41

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO 0038/2021

Publicação Nº 3094185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 910E8DFDAB1256756CAB53CD09BD3C97ADBC6F8D

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório n. 0066/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021.
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 24 de junho de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 24 de junho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:00h e dás 13:30 às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 11 de junho de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 0040/2021

Publicação Nº 3093006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08EBB4E6DED5071EEEC9DB30BF9B1A2081F4B559

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório n. 0072/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0040/2021.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bica corrida, paver, areia, madeira e pedras irregulares, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 28 de junho de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 28 de junho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 11 de junho de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

DECRETO 258/2021

Publicação Nº 3095460

DECRETO Nº 258/2021
Concede Pensão por Morte ao Sr. LEO BATISTELLA devido ao falecimento de sua esposa, a servidora municipal aposentada Sra. ROSA BOSCHETTI BATISTELLA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; § 7º, I, do Art. 40 da CF/88; Decreto Nº 198/98 e Decreto Nº 354/2005 e Considerando a Homologação do Processo de Aposentadoria SPE – 02/06166605, pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 4 de junho de 2021, pensão por morte ao Sr. LEO BATISTELLA, CPF 436.998.989-20, com proventos integrais, devido ao falecimento de sua esposa, a servidora pública municipal aposentada ROSA BOSCHETTI BATISTELLA.

Art. 2º A referida pensão é custeada pelo Tesouro Municipal e fica automaticamente suspensa quando o beneficiário vier a falecer.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2021.
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

342

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002196/2021

Número do processo: 0002196/2021 **Número único: V97.G64.33W-00**

Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas) Número do protocolo: 22538

Número do documento:

Requerente: 11397 - RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA CPF/CNPJ do requerente: 79.247.888/0001-11

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Avenida PLINIO ARLINDO DE NES Nº 476 - 89825-000

Complemento: Bairro: CENTRO

Loteamento: Condomínio: Município: Xaxim - SC

Telefone: (49) 3353-2425 Celular: (49) 9916-0858 Fax:

E-mail: Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração

Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração

Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações

Protocolado por: Tamie Borges Atualmente com: Tamie Borges

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 24/06/2021 07:57 Previsto para: 10/07/2021 07:57 Concluído em:

Súmula: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO DIA 24/06/2021

Observação: TEL: 3353 2425

Tamie Borges

Tamie Borges
(Protocolado por)

Eliane C. Folle

RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
(Requerente)

Eliane C. Folle

Hora: 07:55:57

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

243

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074580

Data da Inscrição: 02/04/2015	**Data da Renovação:** 16/06/2021	**Validade:** 16/06/2022

Razão Social: 5593 - RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA — **Data do Cadastro:** 31/01/2005
Endereço: Avenida Plínio Arlindo de Nês
Bairro: Centro — **Cidade:** Xaxim — **UF:** SC — **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933532425 / 4933532425 — **e-mail:** cultura@radioculturaxaxim.com.br, financeiro@radioculti
CNPJ: 79.247.888/0001-11
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: — **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Eliane C. Folle

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0028426-1	79.247.888/0001-11	04/08/1960	01/08/1960

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 476-SALA, CENTRO, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
ATIVIDADES DE RÁDIO.

Capital: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELIANE LUZIA LUNARDI DE AMORIM 385.114.019-20	59.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSE CORREIA DE AMORIM 052.375.649-68	61.100,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SOLANGE BRIGIDA LUNARDI SPONHOLZ 944.395.409-53	9.100,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/05/2021 Número: 20219056056
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 15 de junho de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

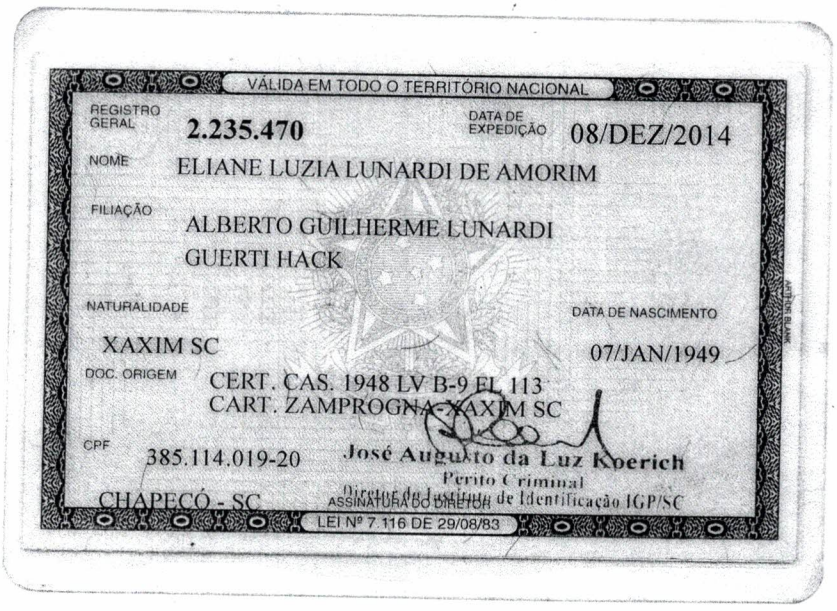
Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 15/06/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

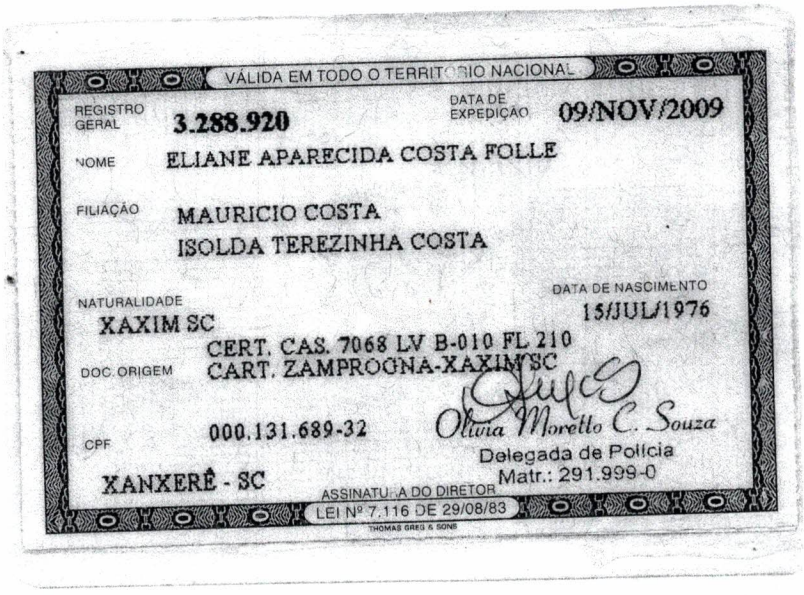
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 188524/2021-01 na consulta de processos.





Eliane L. Lunardi





Eliane C. Folle

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0038 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

A Rádio Cultura de Xaxim LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.247.888/0001-11, com sede na Av. Plinio Arlindo de Nes, 476, na cidade de Xaxim - SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr.
Eliane Costa Folle, gerente administrativa, CPF N° 000.131.689-32 e CI N° 3.288.920 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim SC, em 24 de junho 2021.

ELIANE LUZIA LUNARDI DE AMORIM

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA
CNPJ: 79.247.888/0001-11
Av. Plínio Arlindo de Nês, 476
Centro - 89825-000
Xaxim/SC

Eliane C Folle

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS CNPJ nº 79.247.888/0001-11

JOSÉ CORREIA DE AMORIM, brasileiro, nascido em 11/11/1940 em Gravatá/PE, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF/MF nº 052.375.649-68, cédula de identidade nº 12C-2.756, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 140-S, 4º andar, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-001, Brasil;
ELIANE LUZIA LUNARDI DE AMORIM, brasileira, nascida em 07/01/1949 em Xaxim/SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF nº 385.114.01920, cédula de identidade nº 12/R-2.235.470, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas nº 140-S, 4º andar, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-001, Brasil;
SOLANGE BRIGIDA LUNARDI SPONHOLZ, brasileira, nascida em 23/08/1941 em Xaxim/SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF nº 944.395.409-53, cédula de identidade nº 811.526-5, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Luiz Lunardi nº 713, Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89825-000, Brasil, atuais sócios, bem como os remanescentes, subscritores da 5ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 27 de outubro de 2008, registrada na JUCESC em 19/12/2008 sob nº 20083267026 e da 6ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 09 de fevereiro de 2009, registrada na JUCESC em 11/03/2009 sob nº 20090714784 da sociedade limitada de nome empresarial **RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200284261, com sede em Xaxim/SC, na Av. Plinio Arlindo de Nês nº 476, Centro, CEP 89825-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.247.888/0001-11, resolvem de pleno e comum acordo promover a presente 7ª Alteração Contratual, cumulada com a RATIFICAÇÃO das deliberações realizadas na 5ª e 6ª Alterações Contratuais acima referidas, e por fim, adotar nova redação do Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª - DA RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A 4ª Alteração Contratual, registrada na JUCESC em 18.02.1986, sob nº 19860004665, resultou na composição societária demonstrada no quadro abaixo:

	Sócios	Quotas	Cr$ (Cruzeiros)
1	José Correia de Amorim	10.340.000	10.340.000,00
2	Eliane Luzia Lunardi de Amorim	6.600.000	6.600.000,00
3	Alberto Guilherme Lunardi	2.640.000	2.640.000,00
4	Avelino Lunardi	1.540.000	1.540.000,00
5	Luiz Antônio Lunardi	880.000	880.000,00
	Totais	**22.000.000**	**22.000.000,00**

Na 5ª Alteração Contratual, identificada no preâmbulo, foram promovidas as seguintes deliberações:

1. Em decorrência do falecimento do sócio **Alberto Guilherme Lunardi,** as suas quotas foram assumidas pela herdeira e sócia **Eliane Luzia Lunardi de Amorim**, acima identificada;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/05/2021

Eliane C. Lolle

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-7546uAS3pXvGVw&chave2=Ug8cwwspb_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05237564968-JOSE CORREIA DE AMORIM|38511401920-ELIANE LUZIA LUNARDI DE AMORIM
94439540953-SOLANGE BRIGIDA LUNARDI SPONHOLZ

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS CNPJ nº 79.247.888/0001-11

2. Com o falecimento do sócio **Avelino Lunardi,** as suas quotas foram assumidas pela herdeira **Solange Brigida Lunardi Sponholz**, acima identificada, ingressando na sociedade naquele momento;
3. Retirou-se da sociedade o sócio **Luiz Antônio Lunardi**, vendendo e transferindo suas quotas para a sócia **Eliane Luzia Lunardi de Amorim;**
4. A Administração da sociedade passou a ser exercida, isoladamente, pela sócia **Eliane Luzia Lunardi de Amorim**;
5. O capital social que ficou sem expressão monetária em Cruzeiros, vigente na época, foi aumentado, mediante aproveitamento das contas de Reservas de Correção Monetária do Capital e de Reserva de Lucros Acumulados, restando o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 13.000 (treze mil quotas), ficando assim distribuída entre os sócios:

	Sócios	Quotas	Cr$ (Cruzeiros)
1	José Correia de Amorim	6.110	61.100,00
2	Eliane Luzia Lunardi de Amorim	5.980	59.800,00
3	Solange Brigida Lunardi Sponholz	910	9.100,00
	Totais	**13.000**	**130.000,00**

A 6ª Alteração Contratual, também identificada no preâmbulo, somente tratou da alteração da administração da sociedade, passando novamente a ser exercida somente pelo sócio **José Correia de Amorim.**
Tendo em vista que a 5ª e 6ª Alterações Contratuais que trataram de ingresso de nova sócia e alterações na administração da sociedade, as quais exigia o Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República na forma do inciso II do Art. 12 do Decreto Federal nº 85.064/1980, de forma involuntária restou arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina que a registrou sem exigir a referida autorização prévia, resolvem os sócios RATIFICAR todas as deliberações realizadas nos respectivos instrumentos citados, convalidando todos atos praticados, considerando não terem acarretado lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros.

2ª - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade que era exercida apenas pelo sócio **José Correia de Amorim**, passa a ser exercida também pela sócia **Eliane Luzia Lunardi de Amorim**, alterando a redação da Cláusula 07 do Contrato Social para a seguinte redação:
"CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada pelos sócios José Correia de Amorim, e Eliane Luzia Lunardi de Amorim por prazo indeterminado, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensados da prestação de caução.
§ 1º Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.
§ 2º Os administradores, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/05/2021

Eliane B. Folle

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS CNPJ nº 79.247.888/0001-11

§ 3º A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.
§ 4º Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.
§ 5º Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.
§ 6º O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio. Nessas hipóteses, será nomeado novo administrador mediante alteração contratual e/ou ato de nomeação. "

3ª - DA RADIODIFUSÃO DA FAIXA DE FRONTEIRA:

Por força do que dispõe o Art. 10 do Decreto nº 85.064/80, adaptado, em parte, pelo Art. 222 da Constituição Federal, é incluída Cláusula, que doravante passa a ser numerada com nº 10 no Contrato Social, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 10 – Para o atendimento da legislação relativamente à exploração de serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, fica estabelecido que:

a) o capital social, pertencerá a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras até o limite exigido pelo Art. 222 da Constituição Federal;
b) o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
c) a responsabilidade editorial, as atividades de seleção e direção da programação veiculada e a orientação intelectual e administrativa da sociedade são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
d) as quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas em excesso ao que a lei determinar; e
e) a empresa não poderá efetuar alteração do presente instrumento sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando assim for exigido pela lei.

Em face da Ratificação, alterações acima, resolvem os sócios consolidar as cláusulas contratuais, adotando doravante o Contrato Social a seguir transcrito, ressalvado eventuais direitos de terceiros:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 - A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2021
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS CNPJ nº 79.247.888/0001-11

CLÁUSULA 02 - A sociedade tem sede em Xaxim/SC, na Av. Plinio Arlindo de Nês nº 476, Centro, CEP 89825-000, podendo, por deliberação da administração, abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 03 - A sociedade tem por objeto a execução de serviço de radiodifusão sonora (CNAE 60.10-1/00).

CLÁUSULA 04 - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1960 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 05 - O capital social é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 13.000 (treze mil) quotas de valor unitário de R$ 10,00 (dez reais), assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Nº Quotas	R$	%
1	José Correia de Amorim	6.110	61.100,00	47
2	Eliane Luzia Lunardi de Amorim	5.980	59.800,00	46
3	Solange Brigida Lunardi Sponholz	910	9.100,00	7
	Totais	**13.000**	**130.000,00**	**100**

CLÁUSULA 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada pelos sócios **José Correia de Amorim**, e **Eliane Luzia Lunardi de Amorim** por prazo indeterminado, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensados da prestação de caução.

§ 1º Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º Os administradores, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio. Nessas hipóteses, será nomeado novo administrador mediante alteração contratual e/ou ato de nomeação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2021
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS CNPJ nº 79.247.888/0001-11

CLÁUSULA 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que realizarem na ocasião.

CLÁUSULA 09 - As deliberações dos sócios, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:
a) Os sócios serão convocados mediante carta contra recibo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes;
b) A Reunião será dirigida por um Administrador;
c) A Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.
§ Único – Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA 10 - Para o atendimento da legislação relativamente à exploração de serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, fica estabelecido que:

a) o capital social, pertencerá a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras até o limite exigido pelo Art. 222 da Constituição Federal;
b) o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
c) a responsabilidade editorial, as atividades de seleção e direção da programação veiculada e a orientação intelectual e administrativa da sociedade são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
d) as quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas em excesso ao que a lei determinar; e
e) a empresa não poderá efetuar alteração do presente instrumento sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando assim for exigido pela lei.

CLÁUSULA 11 - A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.
§ 1º – A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade, desde que seja observada as exigências legais e aceitação dos sócios remanescentes.
§ 2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade ou os sócios remanescentes não desejarem seu(s) ingresso(s), seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em vinte e quatro (24) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem judicialmente autorizados.

CLÁUSULA 12 - É livre a cessão de quotas entre os sócios; a cessão a terceiros dependerá da anuência dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2021
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS CNPJ nº 79.247.888/0001-11

CLÁUSULA 13 - Os sócios elegem o Foro de Xaxim/SC, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato.

CLÁUSULA 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.

DECLARAÇÃO - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento de Alteração e Ratificação da 5ª e 6ª Alterações Contratuais, o qual será submetido ao Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e comunicado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações na forma da letra "b" do Art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 para a produção de seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 26 de novembro de 2019.

José Correia de Amorim **Eliane Luzia Lunardi de Amorim**

Solange Brigida Lunardi Sponholz

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2021
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219056056

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
PROTOCOLO	219056056 - 11/05/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200284261
CNPJ 79.247.888/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021
SOB N: 20219056056

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219056056

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05237564968 - JOSE CORREIA DE AMORIM

Cpf: 38511401920 - ELIANE LUZIA LUNARDI DE AMORIM

Cpf: 94439540953 - SOLANGE BRIGIDA LUNARDI SPONHOLZ

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/05/2021

Eleone C. Folle

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0038/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

A Rádio Cultura de Xaxim LTDA, inscrita no CNPJ sob 79.247.888/0001-11, com sede à Av. Plinio Arlindo de Nes, 476, na cidade de Xaxim - SC, por seu representante legal, portador do CPF n° 385.114.019-20, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim SC, em 24 de junho 2021.

Eliane Luzia Lunardi de Amorim

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA
CNPJ: 79.247.888/0001-11
Av. Plínio Arlindo de Nês, 476
Centro - 89825-000
Xaxim/SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0038/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

Rádio Cultura de Xaxim LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.247.888/0001-11, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Eliane Luzia Lunardi de Amorim, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12/R 2.235.470 e do CPF n.º 385.114.019-20, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Xaxim SC, em 24 de junho 2021.

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA
CNPJ: 79.247.888/0001-11
Av. Plínio Arlindo de Nês, 476
Centro - 89825-000
Xaxim/SC

ELIANE LUZIA LUNARDI DE AMORIM

ANEXO II

PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2021

Nome da Empresa: Rádio Cultura de Xaxim Ltda
CNPJ: 79.247.888/0001-11
Endereço: Av. Plinio Arlindo de Nes, 476
Telefone: 49 3353 2425 E-mail: adm@radioculturaxaxim.com.br
Representante Legal: Eliane Luzia Lunardi de Amorim CPF: 385.114.019-20
Dados Bancários: Banco do Brasil Conta: 212791-1 Agência: 0996-2

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0038/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0066/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme ANEXO I.

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.**

Item	Especificação do objeto	Quant. Estimativa	Preço Unitário	Preço Total
1	**COMBO MENSAL DE PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL E INSERÇÕES DIÁRIAS –** Programa de rádio semanal, de atos administrativos legais e da administração pública Municipal, com programação aos sábados com no mínimo de 30 (trinta) minutos das 11h00min às 12h00min e diariamente 04 (quatro) inserções diárias com no mínimo 01 (um) minuto de duração de segunda a sexta feira.	12 Combos	6.000,00	72.000,00
2	**INSERÇÕES EXTRAS –** Inserções de 30 (trinta) segundos, distribuídas ao longo da vigência deste processo, solicitadas conforme demandas de utilidade pública pertinentes ao município.	1.200	44,61	53.532,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2021

958

ANEXO II

				125.532,00

Valor Total da Proposta: R$ 125.532,00(cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim SC, em 24 de junho 2021.

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA
CNPJ: 79.247.888/0001-11
Av. Plínio Arlindo de Nês, 476
Centro - 89825-000
Xaxim/SC

Eliane Luzia Lunardi de Amorim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 493353-8200
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 38/2021 - PR

Processo Administrativo:	**66/2021**
Processo Licitatório:	**66/2021**
Data do Processo:	**07/06/2021**

Folha: 1/1

Fornecedor: **Radio Cultura de Xaxim Ltda**
Endereço: Av Plinio Arlindo De Nês, 476 - Bairro: Centro
Cidade: Xaxim UF: SC CEP: 89825-000
CNPJ: 79.247.888/0001-11 Inscrição Estadual: 256.825.033
Telefone: 33532425 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	Un	COMBO MENSAL PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL E INSERÇÕES DIÁRIAS - Programa de rádio semanal, de atos administrativos legais e da administração pública Municipal, com programação aos sábados com no mínimo de 30 minutos das 11h00min às 12h00min e diariamente 04 inserções diárias com no mínimo 01 minuto de duração de segunda a sexta feira.	8.000,00		0,0000	6.000,00	72.000,00
2	1.200,00	Un	Inserções diárias na rádio de 30"	44,61		0,0000	44,61	53.532,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 125.532,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais)

Xaxim, 17 de Junho de 2021

ELIANE LUZIA LUNARDI DE AMORIM
SC[illegible] - ADMINISTRADORA

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA
CNPJ: 79.247.888/0001-11
Av. Plínio Arlindo de Nês, 476
Centro - 89825-000
Xaxim/SC

MUNICIPIO DE XAXIM 360
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim - SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 24 de Junho de 2021, às 09:03 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 20/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 66/2021, Licitação nº 38/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes contendo as Propostas de Preços foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no certame RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA (5593), foi verificado que todas estão em conformidade com o exigido no edital com valores abaixo do máximo estimado, passando para a etapa de lances e passando posteriormente para a fase de habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIARAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 5593 - RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	COMBO MENSAL PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL E INSERÇÕES DIÁRIAS - Programa de rádio semanal, de atos administrativos legais e da administração pública Municipal, com programação aos sábados com no mínimo de 30 minutos das 11h00min às 12h00min e diariamente 04 inserções diárias com no mínimo 01 minuto de duração de segunda a sexta feira.	Un	12,00		0,0000	6.000,00	72.000,00
2	Inserções diárias na rádio de 30"	Un	1.200,00		0,0000	44,61	53.532,00
					Total do Participante ------->		125.532,00
					Total Geral ----------->		125.532,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 24 de Junho de 2021

COMISSÃO:

Fabricia Antunes Paz - - Pregoeiro(a)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELIANE COSTA FOLLE - Eliane C. Folle - Representante

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0066/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0038/2021

Qualificação Técnica

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial para registro de Preços nº 0038/2021

Eu, Eliane Luzia Lunardi de Amorim, portadora do CPF n° 385.114.019-20, representante legal da empresa RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA, situada a AV. Plínio Arlindo de Nês nº 475, Centro de Xaxim SC, inscrita no CNPJ n° 79.247.888/0001-11 , DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, de que a licitante possui a disponibilidade e pessoal técnico adequados a realização dos serviços e de que a mesma está localizada no município de Xaxim SC, para a prestação do serviço, nas condições pré-estabelecidas no Edital.

Xaxim SC, 24 de Junho de 2021

Eliane Luzia Lunardi de Amorim
Cpf: 385.114.019-20

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA
CNPJ: 79.247.888/0001-11
Av. Plínio Arlindo de Nês, 476
Centro - 89825-000
Xaxim/SC

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8524391 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA, portador do CNPJ: 79.247.888/0001-11. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quarta-feira, 16 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: ***0011221196***

965

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.247.888/0001-11
Certidão nº: 18929713/2021
Expedição: 16/06/2021, às 16:27:05
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.247.888/0001-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

966

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.247.888/0001-11
Razão Social: RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Endereço: AV PLINIO ARLINDO DE NES 476 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901343951481037

Informação obtida em 16/06/2021 16:04:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

967

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
CNPJ: 79.247.888/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:08 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2021.
Código de controle da certidão: **9D16.5E42.036B.F887**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA**
CNPJ/CPF: **79.247.888/0001-11**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140077135030**
Data de emissão:	**10/06/2021 10:54:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**09/08/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/06/2021 16:46:20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/06/2021 16h42min

Número	Validade
5901	15/08/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA CNPJ: 79.247.888/0001-11

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DEA1FDYFYPUX7051

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 16 de Junho de 2021

Data: 16/06/2021 16h43min 070

Número	Validade
3922	31/12/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à
RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA CNPJ: 79.247.888/0001-11

Para estabelecer na
Avenida PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 476 - Bairro CENTRO - Distrito DISTRITO 1

Nome fantasia
RADIO CULTURA

Atividade principal
Atividades de rádio

Horário de funcionamento

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
2253	01/08/1960	DE21F320YPUX4840	Valido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Fundamentação legal
Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 16 de Junho de 2021

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-8200

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.247.888/0001-11 **MATRIZ**		**19/02/1986**

NOME EMPRESARIAL	**RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**AV PLINIO ARLINDO DE NES**
NÚMERO	**476**
COMPLEMENTO	**CASA SALA**
CEP	**89.825-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**XAXIM**
UF	**SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	**(49) 3353-2425/ (49) 3353-2355**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**03/11/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **16:00:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0038/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

Eu, Eliane Luzia Lunardi de Amorim, portador do CPF nº 385.114.019-20, representante da empresa Rádio Cultura de Xaxim Ltda, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa Rádio Cultura de Xaxim Ltda, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim SC , em 24 de junho 2021

ELIANE LUZIA LUNARDI DE AMORIM

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA
CNPJ: 79.247.888/0001-11
Av. Plínio Arlindo de Nês, 476
Centro - 89825-000
Xaxim/SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0038/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim – SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

A Rádio Cultura de Xaxim LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.247.888/0001-11, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra. Eliane Luzia Lunardi de Amorim, portador(a) da Carteira de Identidade n.º12/R 2.235.470 e do CPF n.º 385.114.019-20, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Xaxim SC, em 24 de junho 2021.

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA
CNPJ: 79.247.888/0001-11
Av. Plínio Arlindo de Nês, 476
Centro - 89825-000
Xaxim/SC

ELIANE LUZIA LUNARDI DE AMORIM

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS CNPJ nº 79.247.888/0001-11

JOSÉ CORREIA DE AMORIM, brasileiro, nascido em 11/11/1940 em Gravatá/PE, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado, CPF/MF nº 052.375.649-68, cédula de identidade nº 12C-2.756, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 140-S, 4º andar, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-001, Brasil;
ELIANE LUZIA LUNARDI DE AMORIM, brasileira, nascida em 07/01/1949 em Xaxim/SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF nº 385.114.01920, cédula de identidade nº 12/R-2.235.470, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas nº 140-S, 4º andar, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-001, Brasil;
SOLANGE BRIGIDA LUNARDI SPONHOLZ, brasileira, nascida em 23/08/1941 em Xaxim/SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF nº 944.395.409-53, cédula de identidade nº 811.526-5, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Luiz Lunardi nº 713, Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89825-000, Brasil, atuais sócios, bem como os remanescentes, subscritores da 5ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 27 de outubro de 2008, registrada na JUCESC em 19/12/2008 sob nº 20083267026 e da 6ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 09 de fevereiro de 2009, registrada na JUCESC em 11/03/2009 sob nº 20090714784 da sociedade limitada de nome empresarial **RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200284261, com sede em Xaxim/SC, na Av. Plinio Arlindo de Nês nº 476, Centro, CEP 89825-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.247.888/0001-11, resolvem de pleno e comum acordo promover a presente 7ª Alteração Contratual, cumulada com a RATIFICAÇÃO das deliberações realizadas na 5ª e 6ª Alterações Contratuais acima referidas, e por fim, adotar nova redação do Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª - DA RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A 4ª Alteração Contratual, registrada na JUCESC em 18.02.1986, sob nº 19860004665, resultou na composição societária demonstrada no quadro abaixo:

	Sócios	Quotas	Cr$ (Cruzeiros)
1	José Correia de Amorim	10.340.000	10.340.000,00
2	Eliane Luzia Lunardi de Amorim	6.600.000	6.600.000,00
3	Alberto Guilherme Lunardi	2.640.000	2.640.000,00
4	Avelino Lunardi	1.540.000	1.540.000,00
5	Luiz Antônio Lunardi	880.000	880.000,00
	Totais	**22.000.000**	**22.000.000,00**

Na 5ª Alteração Contratual, identificada no preâmbulo, foram promovidas as seguintes deliberações:

1. Em decorrência do falecimento do sócio **Alberto Guilherme Lunardi,** as suas quotas foram assumidas pela herdeira e sócia **Eliane Luzia Lunardi de Amorim**, acima identificada;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2021
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T546uAS3pXvGVw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05237564968-JOSE CORREIA DE AMORIM|38511401920-ELIANE LUZIA LUNARDI DE AMORIM
94439540953-SOLANGE BRIGIDA LUNARDI SPONHOLZ

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS CNPJ nº 79.247.888/0001-11

2. Com o falecimento do sócio **Avelino Lunardi,** as suas quotas foram assumidas pela herdeira **Solange Brigida Lunardi Sponholz**, acima identificada, ingressando na sociedade naquele momento;
3. Retirou-se da sociedade o sócio **Luiz Antônio Lunardi**, vendendo e transferindo suas quotas para a sócia **Eliane Luzia Lunardi de Amorim;**
4. A Administração da sociedade passou a ser exercida, isoladamente, pela sócia **Eliane Luzia Lunardi de Amorim**;
5. O capital social que ficou sem expressão monetária em Cruzeiros, vigente na época, foi aumentado, mediante aproveitamento das contas de Reservas de Correção Monetária do Capital e de Reserva de Lucros Acumulados, restando o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 13.000 (treze mil quotas), ficando assim distribuída entre os sócios:

	Sócios	Quotas	Cr$ (Cruzeiros)
1	José Correia de Amorim	6.110	61.100,00
2	Eliane Luzia Lunardi de Amorim	5.980	59.800,00
3	Solange Brigida Lunardi Sponholz	910	9.100,00
	Totais	**13.000**	**130.000,00**

A 6ª Alteração Contratual, também identificada no preâmbulo, somente tratou da alteração da administração da sociedade, passando novamente a ser exercida somente pelo sócio **José Correia de Amorim**.
Tendo em vista que a 5ª e 6ª Alterações Contratuais que trataram de ingresso de nova sócia e alterações na administração da sociedade, as quais exigia o Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República na forma do inciso II do Art. 12 do Decreto Federal nº 85.064/1980, de forma involuntária restou arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina que a registrou sem exigir a referida autorização prévia, resolvem os sócios RATIFICAR todas as deliberações realizadas nos respectivos instrumentos citados, convalidando todos atos praticados, considerando não terem acarretado lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros.

2ª - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade que era exercida apenas pelo sócio **José Correia de Amorim**, passa a ser exercida também pela sócia **Eliane Luzia Lunardi de Amorim**, alterando a redação da Cláusula 07 do Contrato Social para a seguinte redação:
"CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada pelos sócios José Correia de Amorim, e Eliane Luzia Lunardi de Amorim por prazo indeterminado, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensados da prestação de caução.
§ 1° Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.
§ 2° Os administradores, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2021
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS CNPJ nº 79.247.888/0001-11

§ 3º A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.
§ 4º Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.
§ 5º Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.
§ 6º O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio. Nessas hipóteses, será nomeado novo administrador mediante alteração contratual e/ou ato de nomeação. "

3ª - DA RADIODIFUSÃO DA FAIXA DE FRONTEIRA:

Por força do que dispõe o Art. 10 do Decreto nº 85.064/80, adaptado, em parte, pelo Art. 222 da Constituição Federal, é incluída Cláusula, que doravante passa a ser numerada com nº 10 no Contrato Social, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 10 – Para o atendimento da legislação relativamente à exploração de serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, fica estabelecido que:

a) o capital social, pertencerá a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras até o limite exigido pelo Art. 222 da Constituição Federal;
b) o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
c) a responsabilidade editorial, as atividades de seleção e direção da programação veiculada e a orientação intelectual e administrativa da sociedade são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
d) as quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas em excesso ao que a lei determinar; e
e) a empresa não poderá efetuar alteração do presente instrumento sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando assim for exigido pela lei.

Em face da Ratificação, alterações acima, resolvem os sócios consolidar as cláusulas contratuais, adotando doravante o Contrato Social a seguir transcrito, ressalvado eventuais direitos de terceiros:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 - A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2021
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS CNPJ nº 79.247.888/0001-11

CLÁUSULA 02 - A sociedade tem sede em Xaxim/SC, na Av. Plinio Arlindo de Nês nº 476, Centro, CEP 89825-000, podendo, por deliberação da administração, abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 03 - A sociedade tem por objeto a execução de serviço de radiodifusão sonora (CNAE 60.10-1/00).

CLÁUSULA 04 - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1960 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 05 - O capital social é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 13.000 (treze mil) quotas de valor unitário de R$ 10,00 (dez reais), assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Nº Quotas	R$	%
1	José Correia de Amorim	6.110	61.100,00	47
2	Eliane Luzia Lunardi de Amorim	5.980	59.800,00	46
3	Solange Brigida Lunardi Sponholz	910	9.100,00	7
	Totais	**13.000**	**130.000,00**	**100**

CLÁUSULA 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada pelos sócios **José Correia de Amorim**, e **Eliane Luzia Lunardi de Amorim** por prazo indeterminado, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensados da prestação de caução.

§ 1º Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º Os administradores, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio. Nessas hipóteses, será nomeado novo administrador mediante alteração contratual e/ou ato de nomeação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2021
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS CNPJ nº 79.247.888/0001-11

CLÁUSULA 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que realizarem na ocasião.

CLÁUSULA 09 - As deliberações dos sócios, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:
a) Os sócios serão convocados mediante carta contra recibo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes;
b) A Reunião será dirigida por um Administrador;
c) A Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.
§ Único – Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA 10 - Para o atendimento da legislação relativamente à exploração de serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, fica estabelecido que:

a) o capital social, pertencerá a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras até o limite exigido pelo Art. 222 da Constituição Federal;
b) o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
c) a responsabilidade editorial, as atividades de seleção e direção da programação veiculada e a orientação intelectual e administrativa da sociedade são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
d) as quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas em excesso ao que a lei determinar; e
e) a empresa não poderá efetuar alteração do presente instrumento sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando assim for exigido pela lei.

CLÁUSULA 11 - A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.
§ 1º – A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade, desde que seja observada as exigências legais e aceitação dos sócios remanescentes.
§ 2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade ou os sócios remanescentes não desejarem seu(s) ingresso(s), seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em vinte e quatro (24) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem judicialmente autorizados.

CLÁUSULA 12 - É livre a cessão de quotas entre os sócios; a cessão a terceiros dependerá da anuência dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2021
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RATIFICAÇÃO DA 5ª e 6ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES CONTRATUAIS CNPJ nº 79.247.888/0001-11

CLÁUSULA 13 - Os sócios elegem o Foro de Xaxim/SC, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato.

CLÁUSULA 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.

DECLARAÇÃO - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento de Alteração e Ratificação da 5ª e 6ª Alterações Contratuais, o qual será submetido ao Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e comunicado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações na forma da letra "b" do Art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 para a produção de seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 26 de novembro de 2019.

José Correia de Amorim **Eliane Luzia Lunardi de Amorim**

Solange Brigida Lunardi Sponholz

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2021
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219056056

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
PROTOCOLO	219056056 - 11/05/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200284261
CNPJ 79.247.888/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021
SOB N: 20219056056

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219056056

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05237564968 - JOSE CORREIA DE AMORIM

Cpf: 38511401920 - ELIANE LUZIA LUNARDI DE AMORIM

Cpf: 94439540953 - SOLANGE BRIGIDA LUNARDI SPONHOLZ

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/05/2021
Certifico o Registro em 11/05/2021
Arquivamento 20219056056 Protocolo 219056056 de 11/05/2021 NIRE 42200284261
Nome da empresa RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 314995933765385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

MUNICIPIO DE XAXIM 181
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/202
ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL 282 Nr.: 38/2021 - PR Processo Administrativo: 66/2021 Processo de Licitação: 66/2021 Data do Processo: 07/06/2021 Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim - SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 24 de Junho de 2021, às 09:03 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 20/2021, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 66/2021, Licitação nº. 38/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA (5593).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de documentos de Habilitação e análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes na etapa de lance, e tendo apresentado os documentos em conformidade com o exigido no edital, ficando assim as mesmas habilitadas no certame, sendo declaradas as vencedoras. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 24 de Junho de 2021

COMISSÃO:

Fabricia Antunes Paz - - Pregoeiro(a)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELIANE COSTA FOLLE - Eliane C. Folle - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2021 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 66/2021 Processo de Licitação: 66/2021 Data do Processo: 07/06/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2021
b) Licitação Nr.: 38/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/06/2021
e) Data da Adjudicação: 30/06/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim - SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA (5593)					
1 COMBO MENSAL PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL E INSERÇÕES DIÁRIAS - Programa de rádio semanal, de atos administrativos legais e da administração pública Municipal, com programação aos sábados com no mínimo de 30 minutos das 11h00min às 12h00min e diariamente 04 inserções diárias com no mínimo 01 minuto de duração de segunda a sexta feira.	Un	12,00	0,0000	6.000,00	72.000,00
2 Inserções diárias na rádio de 30"	Un	1.200,00	0,0000	44,61	53.532,00
				Total do Fornecedor:	**125.532,00**
				Total Geral:	**125.532,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 289.341,60

Xaxim, 30 de Junho de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2021 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 66/2021 Processo de Licitação: 66/2021 Data do Processo: 07/06/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2021
b) Licitação Nr.: 38/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/06/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim - SC. Para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA (5593)						
1	COMBO MENSAL PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL E INSERÇÕES DIÁRIAS - Programa de rádio semanal, de atos administrativos legais e da administração pública Municipal, com programação aos sábados com no mínimo de 30 minutos das 11h00min às 12h00min e diariamente 04 inserções diárias com no mínimo 01 minuto de duração de segunda a sexta feira.	Un	12,00	0,0000	6.000,00	72.000,00
2	Inserções diárias na rádio de 30"	Un	1.200,00	0,0000	44,61	53.532,00
					Total do Fornecedor:	**125.532,00**
					Total Geral:	**125.532,00**

Xaxim, 30 de Junho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL